



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 72/TST.GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

Altera o anexo do ATO.TST.GP.Nº 29, de 24 de janeiro de 2012, que instituiu o Concurso “Projetos e Oportunidades” no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores constituem objetivos estratégicos a serem perseguidos pelo Tribunal Superior do Trabalho, a teor do Plano Estratégico 2015 a 2020;

Considerando a necessidade de fomentar cultura organizacional que privilegie a apresentação, a aprovação e a gestão de projetos institucionais, imprescindíveis ao alcance dos objetivos definidos no Plano Estratégico do Tribunal;

Considerando o teor do ATO.TST.GP Nº 780, de 14 de dezembro de 2011, que instituiu o Escritório de Gestão de Projetos do TST e estabelece o fluxo de aprovação de projetos estratégicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o anexo do ATO.TST.GP.Nº 29, de 24 de janeiro de 2012, que instituiu o Concurso “Projetos e Oportunidades” no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**



**ANEXO DO ATO TST.GP Nº 72/2017**

**REGULAMENTO DO CONCURSO**  
**“PROJETOS E OPORTUNIDADES”**

**1 OBJETO**

1.1 Este Regulamento estabelece as normas e condições para realização do Concurso “Projetos e Oportunidades” no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de premiar, anualmente, os 3 (três) melhores projetos destinados ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo TST e ao alcance dos objetivos institucionais definidos no Plano Estratégico.

**2. PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do concurso os servidores em exercício neste Tribunal, à exceção dos membros da Comissão Julgadora.

2.2. Os projetos podem ser individuais ou coletivos, devendo, neste caso, ser indicado o coordenador.

2.3 Cada servidor poderá concorrer com apenas um projeto.

**3. TEMA**

3.1 Os projetos devem ser originais, não iniciados, alinhados ao Plano Estratégico e ter como objetivo o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo TST.

**4. DEFINIÇÕES**

4.1. Projeto: esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo e que se diferencia de operações continuadas, repetitivas ou de rotina;

4.2. Esforço temporário: ação com início e fim bem demarcados;

4.3. Produto, serviço ou resultado exclusivo: criação de algo antes inexistente, a partir de um escopo delimitado.

**5. INSCRIÇÕES**

5.1. As propostas de projeto devem ser apresentadas no período de 1º a 31 de março de cada ano.

5.2. A proposta de projeto deve ser apresentada no formulário disponibilizado pela Assessoria de Gestão Estratégica – ASGE para o Concurso.

**6. JULGAMENTO**

6.1. As Propostas de Projeto serão avaliadas pela Comissão Permanente de Planejamento Estratégico – CPPE, que atuará como Comissão Julgadora.

6.2. A depender do conhecimento técnico envolvido, a Comissão Julgadora poderá solicitar a manifestação de unidades do Tribunal.

6.3. Serão escolhidos os 3 (três) melhores projetos, observados os seguintes critérios:

I – Abrangência dos resultados;

II – Probabilidade de êxito;

III – Impacto positivo na Estratégia; e

IV – Prazo de implementação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

6.3.1. Abrangência de resultados: quantidade de unidades alcançadas pelos resultados dos projetos;

6.3.2 Probabilidade de êxito: probabilidade de sucesso na consecução dos resultados considerados os riscos do projeto;

6.3.3 Impacto positivo na Estratégia: possibilidade de resultados satisfatórios por meio do impacto direto nos indicadores e/ou nas iniciativas estratégicas;

6.3.4 Prazo de implementação: expectativa temporal de execução total do projeto.

6.4. Serão desclassificadas as propostas:

I – que não forem apresentadas por meio de formulário disponibilizado pela Assessoria de Gestão Estratégica – ASGE para o Concurso;

II – não alinhadas ao Plano Estratégico do TST; e

III – tecnicamente inviáveis.

## **7. RESULTADO**

7.1. O resultado final do concurso será divulgado até 30 de abril de cada ano.

7.2. As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

7.3. Os resultados serão divulgados no Boletim Interno do TST.

## **8. PREMIAÇÃO**

8.1 Os autores/coordenadores dos projetos vencedores serão contemplados com R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), primeiro colocado, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), segundo e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terceiro, a ser dispendido em qualquer um dos seguintes prêmios:

I – treinamento ou curso de extensão, pós-graduação, mestrado ou doutorado, custeado pelo TST;

II – curso/aula relacionado à qualidade de vida (idioma estrangeiro, coaching, mentoring, atividade física, etc.) custeado pelo TST, com duração máxima de 2 (dois) anos;

III – participação em congresso, com inscrição, passagem e hospedagem custeadas pelo TST, com duração máxima de 15 (quinze) dias consecutivos.

8.1.1. O conteúdo programático do treinamento, curso e congresso mencionados nos incisos I e III deverá ser compatível com as atividades desenvolvidas pelo premiado no TST ou com os objetivos estratégicos do Tribunal.

8.1.2. A frequência nos treinamentos e cursos mencionados nos incisos I e II se dará sem prejuízo das atividades funcionais desenvolvidas pelo premiado.

8.2 Os prêmios previstos neste concurso são intransferíveis e deverão ser usufruídos em até 2 (dois) anos, contados da divulgação do resultado.

8.3 A premiação de projeto coletivo será destinado ao Coordenador ou a um dos autores por ele indicado.

8.4. A premiação dos vencedores ocorrerá em solenidade específica no Gabinete da Presidência.

8.5. A critério da administração do TST, os projetos premiados poderão ou não ser desenvolvidos, integral ou parcialmente, nos termos propostos ou com alterações.

8.6. Na hipótese de desenvolvimento, faculta-se ao autor ou coordenador dos projetos vencedores integrar a respectiva equipe do projeto.

8.7. Os valores necessários ao desenvolvimento dos projetos vencedores poderão ser incluídos na proposta orçamentária, a critério da Presidência do TST.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

### **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. A participação no concurso implica aceitação, por parte do concorrente, do disposto neste regulamento e o seu não cumprimento acarretará desclassificação.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.